



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA Nº 44, DE 14 ABRIL DE 2025.

Regulamenta a ação de prazos para convocação e compra de passagens em respeito ao regimento e resolução de diárias.

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), no uso das atribuições conferidas na [Lei Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), regulamentada pelo [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), na [Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023](#), que aprova o Regimento Interno do CFN, e considerando as informações do processo SEI NUP 0999926.000004/2025-91 e a Deliberação Plenária Nº 531-06/202 (1938141), da 531ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada no dia 15 de março de 2025, constante do Anexo Único desta Portaria, resolve:

Art. 1º. Definir prazos para convocação e compra de passagens nos termos da [Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023](#), que aprova o [Regimento Interno do CFN](#) e a [Resolução CFN nº 754, de 19 de junho de 2023](#), que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio representação e outros subsídios.

Art. 2º. O tempo máximo de duração diária da Reunião Plenária será de 8 (oito) horas.

Art. 3º. Após o recebimento da convocação, o Conselheiro Federal efetivo deverá confirmar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a sua participação.

§ 1º. O Conselheiro Federal efetivo que não puder participar integralmente da Plenária deverá declinar e comunicar por escrito à Presidência do CFN ou à Secretaria Geral da Mesa para oportunizar convocação do respectivo suplente, conforme dispõe o [§ 1º e caput do artigo 6º conjugado com § 1º e caput do artigo 12 todos do Regimento Interno do CFN](#).

§ 2º. Presidência do CFN determinará a convocação imediata do Conselheiro Federal suplente caso o efetivo não se manifeste no prazo fixado no **caput** ou apresente intempestivamente a sua comunicação.

§ 3º. O prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 4º. Os prazos só se inicia ou vence no dia de expediente normal no CFN.

§ 5º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 4º. O agendamento de voos antecipados é proibido se, à juízo do Colégio Diretor do CFN, a pretensão comprometer a participação integral na sessão plenária.

Parágrafo único. Deverá se pronunciar por escrito a Secretaria da Diretoria, a quem compete preparar a pauta dos trabalhos e secretariar as reuniões do Plenário, nos termos do [inciso III do artigo 21 do Regimento Interno do CFN](#).

Art. 5º. O valor das passagens aéreas não poderá ultrapassar o limite orçamentário previsto para aquisições no respectivo ano.

Art. 6º. Os prazos estabelecidos nesta Portaria, fixados na Deliberação Plenária Nº 531-06/202 (1938141), da 531ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada no dia 15 de março de 2025, poderão ser dilatados, nos casos de convites para representações institucionais, desde que devidamente justificado por escrito e aprovado pelo Colégio Diretor do CFN.

Parágrafo único. A excepcionalidade deverá ser ponderada em função da relevância do evento ou atividade para os objetivos institucionais do CFN.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 15 de março de 2025.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO
Diretora Presidenta do CFN
CRN9 1258

VIVIANI DOS SANTOS FONTANA
Diretora Secretária do CFN
CRN3 8369

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SEI	0999914.000001/2025-96
ASSUNTO	Criação de prazos para convocação e compra de passagens em respeito ao regimento e resolução de diárias

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 531-06/2025

Publicação de Portaria para regulamentar a ação de prazos para convocação e compra de passagens em respeito ao regimento e resolução de diárias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO – CFN, no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 9º e 10º do Regimento Interno do CFN, reunido ordinariamente de maneira presencial, no dia 15 de março de 2025, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CFN, apreciar e deliberar sobre as prestações de contas mensais e anuais, propostas e reformulações orçamentárias e programas anuais de trabalho dos Conselhos Regionais de Nutricionistas, conforme artigo 9º XXV.

DELIBEROU: Publicar Portaria com os seguintes itens:

1. Definir que o tempo máximo de duração diária da Reunião Plenária será de 8 horas.
2. O conselheiro que não puder participar integralmente da Plenária deverá declinar da convocação para que seja convocado seu suplente
3. Não será permitido o agendamento de voos antecipados caso isso comprometa a participação plena na Plenária.
4. Após o recebimento da convocação, o conselheiro terá um prazo de 02 dias úteis para confirmar sua participação. Caso não haja manifestação dentro desse prazo, o suplente será convocado automaticamente.
5. Estabelecer que o valor das passagens aéreas não poderá ultrapassar o limite orçamentário previsto para aquisições no respectivo ano
6. Os prazos estabelecidos nesta deliberação plenária ou futura portaria poderão admitir exceções nos casos de convites para representações institucionais, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Presidência do CFN. Esta excepcionalidade deverá ser avaliada considerando a relevância do evento ou atividade para os objetivos institucionais do CFN.

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Aprovada com 09 votos favoráveis, dos seguintes Conselheiros: Alexandro Wosniaki, Amélia Borba Costa Reis, Carla Regina Galego, Érika Simone Coelho Carvalho; Fernando Marcello Nunes Pereira, Manuela Dolinsky, Maurício Rafael Novaes de Araujo, Risoneide Rodrigues Calazans, Viviani dos Santos Fontana; 00 votos contrários; 00 abstenção; 00 ausências:

Folha De Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
		-	-	-	-
CRN-8	Alexandro Wosniaki	X			
CRN-10	Carla Regina Galego	X			
CRN-9	Érika Simone Coelho Carvalho	X			
CRN-1	Fernando Marcello Nunes Pereira	X			
CRN-5	Amélia Borba Costa Reis	X			
CRN-4	Manuela Dolinsky	X			
CRN-7	Maurício Rafael Novaes de Araujo	X			
CRN-6	Risoneide Rodrigues Calazans	X			
CRN-3	Viviani dos Santos Fontana	X			

Histórico da votação:

531ª Reunião Plenária Ordinária

Data: 15/03/2025

Matéria em votação: Criação de prazos para convocação e compra de passagens em respeito ao regimento e resolução de diárias.

Resultado da votação: Sim (9) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0)

Ocorrências:



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 23/04/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Secretario(a)**, em 23/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1956777** e o código CRC **0F8690F4**.